



# A HORA É AGORA

CAMPANHA SALARIAL DO  
SINDICATO DOS FRENTISTAS DE  
RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO 2016



Caro trabalhador, a Campanha Salarial de 2016 é especial para a nossa categoria, formada por mais de 100 mil frentistas no Estado de São Paulo, sendo 5 mil atuantes em Ribeirão Preto e Região. Especial pelo atual momento em que vivemos, diante da crise econômica brasileira, em que os preços dos alimentos, medicamentos, vestuário e dos combustíveis não param de subir, enquanto os trabalhadores enfrentam o arrocho salarial. Sabemos que frente ao cenário econômico e político do nosso país, as próximas negociações serão as mais difíceis dos últimos anos, daí a importância de termos trabalhadores engajados em conseguir o melhor ao lado dos representantes da categoria.

Nesta edição, o Sindicato dos Frentistas divulga a pauta das reivindicações. Sendo aprovada, a partir da próxima data-base (março de 2016), os itens abaixo passarão a valer para todos os frentistas. Faremos um movimento organizado e unido, por isso é preciso que todos os trabalhadores dos postos de combustíveis participem da Campanha Salarial de 2016, ficando atento às informações do Sindicato, prontos para atenderem os chamamentos de mobilização. No dia 18 de dezembro, às 16 horas acontecem as assembleias extraordinárias em Ribeirão Preto, Araraquara e São Carlos. A partir do dia 20 deste mês representantes do sindicato estarão visitando os postos de trabalho para apresentar as reivindicações.

## CONFIRA AS PRINCIPAIS REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA

**PISO SALARIAL/CORREÇÃO SALARIAL:** A partir do dia 1º de março de 2016, as empresas reajustarão os salários no percentual de 10%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor. O piso da categoria passará à R\$ 1.500,00.

**PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE:** O adicional de periculosidade de 30% é devido a todo trabalhador, bem como o adicional de insalubridade de 20%.

**ADICIONAL NOTURNO:** Quem exerce a função no período noturno tem direito ao adicional de 50% sobre o valor da remuneração.

**ADICIONAL DE PROPAGANDA:** Equivalente a 20% do salário normativo aos que utilizarem propaganda ou publicidade em seus uniformes.

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:** Cada empregado deverá receber a participação mínima correspondente a duas remunerações mensais.

**TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO:** As empresas fornecerão, gratuitamente, até o 5º dia útil, o valor de R\$ 25,00, em unidades conforme o mês correspondente.

**CESTABÁSICA:** Os postos deverão fornecer ainda uma cesta de alimentos, com 20 itens e 36 quilos de produtos não perecíveis.

**DESCANSOS SEMANAIS:** Empresas que adotarem o regime de trabalho aos domingos deverão utilizar a escala de revezamento. Cada em-

pregado deverá ter dois descansos semanais aos domingos, sem compensação. Caso contrário, o trabalhador receberá em dobro, pelo domingo trabalhado.

**CONVÊNIO MÉDICO:** As empresas se obrigam a estabelecer e/ou manter convênio médico gratuito, aos seus empregados, extensivo aos dependentes.

**PAGAMENTO DOS SALÁRIOS:** As empresas farão, obrigatoriamente, o pagamento dos salários dos empregados em conta salário aberta em agência bancária.

**COMPLEMENTAÇÕES DE SALÁRIO:** Fica assegurada a complementação de salário, pela empresa, inclusive com 13º salário, até o limite da remuneração do empregado afastado junto ao INSS, enquanto perdurar o afastamento.

**ADIANTAMENTOS SALARIAIS:** 40% da remuneração, entre os dias 15 e 20 de cada mês, mediante recibo, com cópia aos empregados.

**HORAS EXTRAS:** Se trabalhadas de segunda a sábado, terão adicional de 100% sobre a remuneração. Aos domingos e feriados, além das vantagens anteriores, as horas extras terão adicional de 50%.

**DURAÇÕES SEMANAIS DO TRABALHO:** Deverá ser de 40 horas.

**AVISO PRÉVIO:** Concessão de 60 dias acrescido de 3 dias por ano de serviço prestado à empresa.

**LICENÇA PARA MULHERES ADOTANTES E LICENÇA PATERNA:** As empregadas que adotarem ju-

dicialmente crianças na faixa etária de 0 a 1 ano de idade, tem direito a licença remunerada de 120 dias. O pai natural ou adotante terá licença de cinco dias corridos.

**TRANSPORTE:** As empresas se obrigam a fornecer ao empregado, gratuitamente, e até o 5º dia útil, vale transporte ou similar, correspondente aos dias trabalhados.

**ATRASO DE PAGAMENTO:** Se não for efetuado o pagamento no devido prazo, incidirá em multa diária de 5% sobre o salário vigente.

**AUXÍLIO CRECHE:** As empresas pagarão aos seus empregados um auxílio equivalente a 20% do salário normativo, por mês e por filho de até 6 anos de idade.

**AUXÍLIO FILHOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:** Neste caso, o auxílio de 20% será destinado aos funcionários que tenham filho (os) com até 18 anos.

**ESTABILIDADE – RETORNO DAS FÉRIAS:** O funcionário não poderá ser demitido no prazo de 90 dias após o retorno das férias, sem cumulação com aviso prévio.

**DESCONTO DO DSR:** A ocorrência de atraso ao trabalho, durante a semana, desde que somados não sejam superiores a 60 minutos, não acarretará o desconto do DSR correspondente.

**OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS:** As empresas não descontarão o DSR e feriados da semana respectiva, nos casos de ausência de empregados, motivada pela necessidade de obtenção de documentos legais.

**CONTRATOS DE EXPERIÊNCIA:** Será estipulado pelas empresas, observando-se um único período, não superior a 45 dias, improrrogável.

**HOMOLOGAÇÕES:** A empresa que deixar de concretizar a homologação pagará multa de um salário a favor do empregado. A rescisão deverá ser feita no Sindicato Profissional conveniente, independente do tempo de serviço.

**NR-20:** As empresas deverão enviar ao Sindicato, certificados de qualificação da NR-20, toda vez que contratarem um trabalhador.

**INSTALAÇÃO DE ASSENTOS E BEBEDOUROS:** O assento fixo para descanso em locais de trabalho é obrigatório. As empresas também deverão fornecer aos empregados, água potável.

**COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO:** As empresas são obrigadas a fornecer ao Sindicato Profissional, cópia do relatório enviado ao Ministério do Trabalho, no prazo de 10 dias após o protocolo.

**LIVRO/CARTÃO DE PONTO:** As empresas com até 10 empregados ficam obrigadas a manter o Livro de Ponto para registro da frequência.

**MÃO DE OBRA DE TERCEIROS E COOPERATIVAS:** Fica proibida a utilização de mão de obra de terceiros e de cooperativas de serviços, estagiários e/ou aprendizes.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Fica estabelecido que as empresas não poderão descontar o dia e feriados, quando a falta ao trabalho for devidamente justificada e comprovada.

**ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE:** O empregado estudante terá abonada a sua falta nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular e nos dias de prova escolar obrigatória, mediante aviso prévio de 48 horas.

**ATESTADO MÉDICO-ODONTOLÓGICOS:** Além dos atestados emitidos pelo Setor Público e privado, serão aceitos atestados emitidos por profissionais da entidade conveniada com o Sindicato.

**EXAMES MÉDICOS:** As empresas deverão realizar exames médicos para admissão, demissão ou alteração de função de seus empregados, bem como submetê-los a avaliações periódicas.

**PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA PREVIDÊNCIA:** As empresas preencherão o atestado de afastamento e salários (ASS) quando solicitado pelo empregado.

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES:** As empresas devem oferecer treinamento aos funcionários,

orientando sobre segurança, medicina do trabalho e prevenção de acidentes, sob pena de multa 5% sobre o maior salário normativo por empregado em favor do sindicato da categoria profissional.

**UNIFORMES DE TRABALHO E EPIS:** O fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção é obrigatório e gratuito, seguindo os padrões de higiene e segurança do trabalho.

**ESTABILIDADE NO EMPREGO DA GESTANTE:** De 90 dias após o retorno da licença maternidade. A empregada mãe, até que o filho complete um ano de idade, gozará de intervalo de duas horas durante a jornada.

**REMANEJAMENTO DA GESTANTE:** Quando for constatada a gravidez da trabalhadora mediante atestado médico, será garantido o remanejamento para outro local que não seja a bomba de combustível sem prejuízo a remuneração.

**GARANTIA DE EMPREGO À TRABALHADORA QUE SOFRER ABORTO:** Fica assegurada a garantia de emprego ou salário aquela que sofrer aborto não criminoso, comprovado por atestado médico, pelo período de 60 dias após o gozo do repouso.

**LICENÇA EM CASO DE ABORTO:** A empregada que obtiver licença médica por qualquer tempo necessário à sua completa recuperação não terá prejuízo à função.

**ESTABILIDADE DO EMPREGADO AFASTADO PELO INSS:** Fica garantida a estabilidade e recebimento de salário a partir da alta, por período igual ao do afastamento, limitado a um máximo de 120 dias, além do aviso prévio.

**GARANTIA EM VIAS DE APOSENTADORIA:** Ao empregado que estiver a 5 anos ou menos da sua aposentadoria, garantia de emprego e salário até a concessão do benefício.

**ESTABILIDADE DO EMPREGADO ACIDENTADO:** Após a alta, o empregado tem assegurada sua estabilidade no emprego por 12 meses.

**GARANTIAS SALARIAIS NA DISPENSA:** Fica assegurado aos empregados o pagamento das importâncias decorrentes de rescisão contratual de trabalho, sob pena de multa correspondente a 30% do valor total do crédito, sem prejuízo da cominação prevista na CLT, artigo 477.

**GARANTIA AO TRABALHADOR NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:** As empresas que encerrarem as atividades e que não efetuarem o pagamento das verbas rescisórias a seus funcionários e que, após 30 dias do encerramento não promoverem qualquer tipo de ne-

gociação para quitar seus débitos para com seus empregados, ficam sujeitas à multa de 100% do valor total devido.

**SEGUROS DE VIDA EM GRUPO:** As empresas segurarão obrigatoriamente os trabalhadores em apólice de vida em grupo, gratuitamente, em importância não inferior a 30 vezes o Piso Salarial em casos de morte natural ou invalidez total ou parcial permanente. Para os casos de morte acidental será de 60 vezes o Piso Salarial.

**RELAÇÕES DE CONTRIBUINTES:** As empresas fornecerão à Entidade Sindical Profissional, por ocasião do recolhimento da contribuição sindical ou assistencial, mediante recibo, uma relação contendo nome, data de admissão e valor da referida contribuição.

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:** As empresas pagarão o percentual de 5% da remuneração mensal, por ano de serviço efetivamente prestado ao mesmo empregador.

**CÂMERAS:** É obrigatório instalar e manter instaladas em todas as dependências do posto, câmeras de segurança, com gravação 24 horas por dia.

**SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO:** Os postos de revenda de combustíveis de todo o Estado de São Paulo estão proibidos de adotar o sistema de auto-abastecimento, mais conhecido como "self-service".

**DIRIGENTES SINDICAIS:** As empresas representadas pelos Sindicatos da Categoria liberarão diretores dos sindicatos profissionais sem prejuízo dos respectivos salários e demais direitos.

**RECONHECIMENTO DO DELEGADO SINDICAL:** Fica estabelecido o reconhecimento e a estabilidade no emprego do Delegado Sindical.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL/CONFEDERATIVA:** As empresas descontarão a título de contribuição assistencial/negocial/confederativa de todos os seus empregados, na folha de pagamento, o percentual aprovado nas respectivas assembleia de cada Sindicato. No caso de descumprimento dos recolhimentos, a multa é de 10%, sobre o montante da contribuição, em favor da Entidade Sindical.

**MULTA:** Fica estabelecida multa de 10% sobre o maior piso salarial vigente, para os Sindicatos e empregados, no caso de violação de qualquer cláusula da presente Norma Coletiva.

**VIGÊNCIA:** Esta Convenção Coletiva terá sua vigência fixada em 12 meses, com início em 1 de março de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2017.

EXPEDIENTE: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Ribeirão Preto e Região.

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Floriano Peixoto, 58 . Centro . Fone: (16) 3611 1968

REGIONAL ARARAQUARA: Rua Mato Grosso, 1866 . Jardim Brasil . Fone: (16) 3334 1886

REGIONAL SÃO CARLOS: Rua Santa Cruz, 739 . Centro . Fone: (16) 3415 1968 [www.sindicatodosfrentistas.com.br](http://www.sindicatodosfrentistas.com.br)

**DIRETORIA EFETIVA:** JOABE VALENÇA DE OLIVEIRA *presidente* . JORGELINA ALVES DA CRUZ *vice-presidente* . OSMARINO SILVA *secretário-geral* . CLAUDIO PARRA SOUZA *primeiro-secretário* . VANILDO CUSTÓDIO DE SOUZA *tesoureiro* . JOSÉ BISPO DOS SANTOS *diretor de comunicação* . **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** Lindomar Lopes Torres, Sebastião Roberto Garcia e Antonio Soares da Rocha . **DIRETORIA SUPLENTE:** Oswaldo Vieira Carvalho, Jerusalém Galileu de Souza, José Luiz da Silva Neto, Luiz Fernando Caetano Batista, Osmar Aparecido Sorati, Ana Carla Souza e Cleber Donizete dos Santos. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Rodrigo da Silva Tauhata, Rita Maria da Silva Cravo e Aparecido dos Santos Arruda. **DELEGADOS SUPLENTE JUNTO À FEDERAÇÃO:** Neemias de Oliveira e Rodrigo Moreira da Silva.